

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS**

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400.006 -
Montes Claros-MG.
-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, Escrivente Substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.,

Certifico, a pedido de Hélio Luiz de Aquino, CPF: 454.631.866-00, revendo em cartório os livros destinados ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas, encontrei, nesta serventia, o estatuto da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL VISTA ALEGRE DO RIO DO PEIXE, CNPJ: 26.605.752/0001-70, datado de 02 de junho de 2016, registrado sob o n. 24729, livro A24, protocolado sob o n. 117039, livro A11 em 25 de novembro de 2016.

Faz parte integrante da presente certidão o: sigue anexo, estatuto, reproduzido em fotocópia, composto de (05) cinco folhas, numeradas de 02 (dois) à 06 (seis), todas devidamente carimbadas e rubricadas.

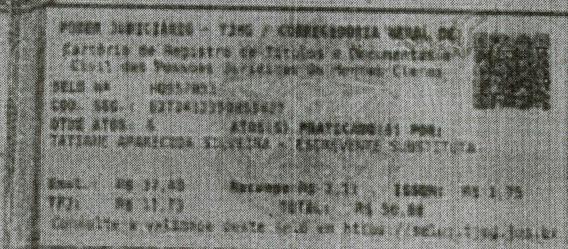
A presente certidão tem a mesma eficácia e o mesmo valor probante do documento original, conforme artigo 217 do Código Civil e art. 161 da Lei 6015/76.

O referido é verdade. Dou Fé, DADA e PASSADA nesta cidade de Montes Claros, aos (18) dezoito dias do mês de abril de 2024. Eu, Tatiane Aparecida Silveira, Escrivente Substituta do Registro de Pessoas Jurídicas, a subscrevi e assinei:

-Tatiane Aparecida Silveira-



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Número (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com



**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL
VISTA ALEGRE DO RIO DO PEIXE
MONTES CLAROS – MINAS GERAIS**

ESTATUTO

Capítulo I: Da Denominação, Sede e Fins

Artigo 1º - Associação Comunitária Rural Vista Alegre do Rio do Peixe, é uma entidade civil de caráter filantrópica, com personalidade jurídica própria, de direitos privados sem fins lucrativos, não econômicos, que terá duração por tempo indeterminado e que congregará número indeterminado de membros e se regerá pelo presente estatuto. Fundada em 02 de junho de 2016, e registrada no cartório de registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, com sede e foro nesta comarca de Montes Claros Estado de Minas Gerais.

§ 1º Associação Comunitária Rural Vista Alegre do Rio do Peixe, tem sua sede na Comunidade Vista Alegre localizada na região do Rio do Peixe acesso pela estrada Do Jardim Europa BR 135 no km 5, no município de Montes Claros – Minas Gerais. Organizada de conformidade com a Lei Federal 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002

§ 2º Associação Comunitária Rural Vista Alegre do Rio do Peixe, tem como objetivo principal o exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando à prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus integrantes, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas a técnicas de produção e manejo, mercado e preços, melhoria de qualidade e de produtividade.

Artigo 2º – Associação Comunitária Rural Vista Alegre do Rio do Peixe têm ainda como finalidade e fins:

1 – Desenvolver projetos de assistências de combate à fome e a pobreza, proteção da saúde da família, da maternidade, da infância da adolescência e da velhice; promover projetos culturais e esportivos, de melhoria do emprego e da renda, na economia de subsistência, promoção da integração ao mercado de trabalho; de assistência social aos portadores de necessidades especiais e deficiência física na procura da habilitação e reabilitação e a promoção de sua integração à vida comunitária; na moradia habitacional, promover abrigos e assistência alimentar em caso de calamidade pública, amparo às crianças, adolescentes e idosos carentes; proteção do meio ambiente e promoção da segurança pública;

2- Criar e administrar: Espaços coletivos, Cursos e Oficinas profissionalizantes, Centro de Convivências para pessoas Idosas e acolhimento psicossocial, com a participação da família;

3- Promover projetos de instrumentalização do produtor, de saneamento básico da comunidade, da coleta de lixo doméstico, da gestão do uso da água, da energia elétrica e da urbanização;

4- Reivindicar aos poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal aos problemas de interesse da coletividade;

5- Representar a entidade, junto a Órgãos públicos e entidades da sociedade civil;

6- Dar parecer técnico nas prestações de convênios e do exercício fiscal;

7- Conveniar-se com instituições públicas e privadas;

8- Oferecer assistência jurídica, às pessoas carentes da comunidade;

9- Fazer parcerias com órgãos públicos, municipal, estadual e federal, com instituições, escolas, outras igrejas, conselhos, federações, confederações e outros;

10- Desenvolver trabalhos com relação à segurança da coletividade.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades a entidade não fará qualquer discriminação política, religiosa, social, cultural, étnica, raça, cor e sexo.

Artigo 4º - Para cumprir sua(s) finalidade(s) a entidade poderá criar tantas quantas que se fizerem necessárias de unidade(s) de prestação (s) de serviço(s), que serão disciplinadas por regimento interno, indicando qual a fonte de recursos para a manutenção da entidade.

Capítulo II: Dos Associados

Artigo 5º – Associação Comunitária Rural Vista Alegre do Rio do Peixe, é constituída por número ilimitado de sócios, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Artigo 6º – Haverá as seguintes categorias de associados:

1) – **Fundadores** – são os membros que compõem a Diretoria Fundadora e que estejam qualificados na ata de fundação;

2) – **Beneméritos** – aqueles aos quais a assembléia geral conferir esta distinção espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados a entidade.

3) – **Honorários** – aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à associação, por proposta da diretoria à assembléia geral;

4) **Contribuintes** – os que pagarem à mensalidade estabelecida pela diretoria.

Artigo 7º - Associação Comunitária Rural Vista Alegre do Rio do Peixe, será constituída de sócios maiores de dezesseis (16) anos, residentes no estado de Minas Gerais. Os sócios menores de dezoito (18) anos não poderão ocupar cargos na diretoria executiva e conselho fiscal. E a presença nos demais cargos “Departamentos” deverá submeter à Assembleia Geral.

Artigo 8º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – Tomar parte nas Assembléias Gerais.

Artigo 9º - São deveres dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as determinações da diretoria.

Parágrafo único – Os Sócios beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Artigo 10º - Os Sócios da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Parágrafo único – Havendo justa causa, o sócio poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Artigo 11º - A exclusão do sócio se dará nas seguintes questões:

- I- Grave violação do estatuto;
- II- Difamar a Entidade, seus membros, sócios ou objetos;
- III- Atividades que contrariem decisões da Assembléia;
- IV- Desvio dos bons costumes;
- V- Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

Parágrafo 1º - Perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - A forma de demissão do sócio se dará mediante a solicitação por meio de carta entregue à diretoria por ele mesmo.

Capítulo III: Da Administração:

Artigo 12º - Associação Comunitária Rural Vista Alegre do Rio do Peixe, será administrada por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Departamentos.

Artigo 13º - A Assembleia Geral é órgão soberano da Associação Comunitária Rural Vista Alegre do Rio do Peixe, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 14º - Compete privativamente a Assembleia Geral:

- a) Eleger os administradores, a diretoria executiva e o conselho fiscal;
- b) Destituir os administradores;
- c) Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- d) Decidir sobre reformas do Estatuto;
- e) Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- g) Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 34º;
- h) Aprovar as contas;
- i) Aprovar o regimento interno;
- j) Aprovar a admissão, demissão e exclusão dos sócios.
- k) Alterar o Estatuto, aprovar as contas, eleger os administradores e destituí-los.

Artigo 15º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano no mês de abril para:

- a) Apreciar o relatório da diretoria;
- b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.

Artigo 16º - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- a) pelo presidente da diretoria executiva;
- b) pela diretoria executiva;
- c) pelo conselho fiscal;
- d) por requerimento de 1/5 (Hum quinto) dos sócios quites com as suas obrigações sociais.

Artigo 17º - A convocação da Assembléia Geral será feita pela diretoria atual por meio de edital afixado na sede da Associação Comunitária Rural Vista Alegre do Rio do Peixe, em locais apropriados por lei, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de quinze (15) dias decorridos a contar da data da publicação do edital.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Artigo 18º - Para todos da diretoria executiva e conselhos fiscais, será substituído automaticamente em Assembléia Geral no caso de vacância.

Artigo 19º - A diretoria executiva e conselho fiscal eleita terão um mandato com duração de quatro (04) anos, com direito a reeleição por mais um (01) só período, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Artigo 20º - A posse oficial dos eleitos se dará imediatamente após o pleito eleitoral.

Capítulo IV: Da Diretoria:

Artigo 21º - A Associação Comunitária Rural Vista Alegre do Rio do Peixe, será administrada por uma diretoria executiva composta por:

- a) Diretor (a) presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) 1º Secretário (a);
- d) 2º Secretário (a);
- e) 1º Tesoureiro (a);
- f) 2º Tesoureiro (a);

Artigo 22º - Compete à Diretoria:

- a) Elaborar e executar programa anual de atividades;
- b) Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- c) Estabelecer o valor das mensalidades para os sócios contribuintes;
- d) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários
- f) Convocar a Assembléia Geral;

Parágrafo único – A diretoria executiva e conselho fiscal reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Artigo 23º - Compete ao presidente:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- c) Convocar e presidente as Assembléias Gerais;
- d) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- e) Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Entidade;

Artigo 24º - Compete ao vice-presidente:

- a) Substituir o diretor (a) presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Artigo 25º - Compete ao primeiro (1º) Secretário (a):

- a) Secretariar as reuniões da diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Artigo 26º - Compete ao segundo (2º) Secretário (a):

- a) Substituir o primeiro-secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro-secretário.

Artigo 27º - Compete ao primeiro (1º) Tesoureiro (a):

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- c) Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- e) Apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;
- f) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- g) Assinar, junto com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Entidade;
- h) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Artigo 28º - Compete ao segundo (2º) Tesoureiro (a):

- a) Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Artigo 29º - O Conselho Fiscal será constituído por seis (06) membros eleitos pela Assembléia Geral:

- a) Três (03) conselheiros fiscais – efetivos;
- b) Três (03) conselheiros fiscais – suplentes

Parágrafo único –

- A) O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria executiva;
- B) Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Artigo 30º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os lucros de escrituração da entidade;
- b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único – O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três (03) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 31º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como às dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

Artigo 32º - Os departamentos são secretarias de apoio à diretoria executiva, sendo indicadas pelo presidente eleito, como cargos de confiança:

- a) Cultural;
- b) Feminino;
- c) Esportivo;
- d) Jurídico;
- e) Religioso;
- f) Assistência social.

Capítulo V : Dos bens patrimoniais:

Artigo 33º - O patrimônio da Associação Comunitária Rural Vista Alegre do Rio do Peixe, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoveentes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 34º - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congénere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade pública.

Capítulo VI : Das Disposições Gerais:

Artigo 35º - A Associação Comunitária Rural Vista Alegre do Rio do Peixe, não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 36º – A Associação Comunitária Rural Vista Alegre do Rio do Peixe, se manterá através de contribuições dos Sócios e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 37º – A Associação Comunitária Rural Vista Alegre do Rio do Peixe, não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes.

Artigo 38º - As fontes de recursos para a manutenção deverão ser através das mensalidades dos sócios e/ou verbas de subvenções sociais a nível municipal, estadual ou federal através de projetos disciplinado por regimento interno aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo único – Este estatuto está adequado à lei nº 10.406/02 de 10-01-2002, do novo código civil brasileiro e sendo sua vigência a partir do dia 10 de janeiro de 2003, e as exigências da SEDESE/CECON/CEAS/CMAS/ e CNAS.

Capítulo VII: Das Disposições Finais:

Artigo 39º - A Associação Comunitária Rural Vista Alegre do Rio do Peixe será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Parágrafo único – A entidade presta serviço gratuito, permanente e sem qualquer discriminação de clientela, nos projetos, programas, benefícios e serviços de Assistência Social.

Artigo 40º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo por decisão de dois terços (2/3) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, e primeira convocação, sem a maioria absoluta dos sócios, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral e será registrado no cartório de registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Montes Claros, MG.

Montes Claros, MG, 02 de Junho de 2016.

Josiane Peres dos Santos Scaria
Presidente



Josiane Peres dos Santos Scaria
04/06/2016 39354



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo

Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400006

Montes Claros-MG.

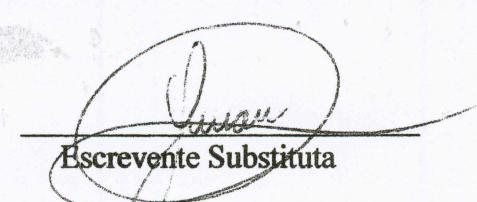
E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE PAULA MENDES AGUIAR BRAGA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

Certifico que Hélio Luiz de Aquino, CPF:464.631.866-00, solicitou o registro da ata da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL VISTA ALEGRE DO RIO DO PEIXE**, CNPJ 26.605.752/0001-70, que foi registrada sob o nº. 32.787, livros A-27 e protocolada sob o nº. 151.987, livro A-15, em 18 de junho de 2024. Foram presentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 18 de junho de 2024


Escrevente Substituta



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

Oficial:
Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE			
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e			
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros			
SELO N°	HUB05255		
COD. SEG.:	1960246487082034		
QTDE ATOS:	1 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:		
Tatiane Paula Mendes Aguiar Braga - Escrevente Substituta			
Emol.:	R\$ 27,65	Recompe:R\$ 1,56	ISSQN: R\$ 1,38
TFJ:	R\$ 9,78	TOTAL: R\$ 38,73	
Consulte a validade deste selo em https://selos.tjmg.jus.br			



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL VISTA ALEGRE DO RIO DO PEIXE, Montes Claros - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.605.752/0001-70 Para eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal.

Aos 01 dias do mês de Junho de 2024 às 09:00 horas, atendendo ao edital de convocação datado de 15 de Maio de 2024, reuniram-se em assembleia os membros da associação para eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal, nos termos do Estatuto vigente.

Discutido em assembleia, formou-se uma chapa composta pelos seguintes membros:

Presidente: Hélio Luiz de Aquino, brasileiro, casado, aposentado natural de Itabira-MG, nascido aos 22/03/1961, portador da Carteira de Identidade: M-2.648.868 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF: 464.631.866-00, residente e domiciliado na Av. Antônio Canela, nº 293, Bairro Canelas, CEP: 39.402-660, no Município de Montes Claros -MG.

Vice Presidente: Rafael Gonçalves Santos, brasileiro, casado, comerciante, natural de Montes Claros-MG, nascido aos 15/06/1992, portador da Carteira de Identidade: MG-17.671.103 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF: 111.713.976-07, residente e domiciliado na Rua Amadeu Marques, nº 77, Bairro Maria Cândida, CEP: 39.402-888, no Município de Montes Claros-MG.

1º Secretário: Érica Aparecida Silva Santana, brasileira, solteira, profissão embaladora, natural de São João do Pacuí-MG, nascida aos 14/07/1989, portadora da Carteira de Identidade: MG-17.535.412, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF: 110.513.016-96, residente e domiciliada na Rua Valdivino dos Santos, nº 586 casa A, Ciro dos Anjos, CEP: 39.403-101, no Município de Montes Claros-MG.

2º Secretário: Edgar Santos Ferreira, brasileiro, casado, motorista, natural de Montes Claros-MG, nascido aos 27/06/1980, portador da Carteira de Identidade MG-12.520.503 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF 059.900.556-41, residente e domiciliado na Rua Vinte e Oito, nº 355, Bairro Santo Antônio, CEP: 39.402-290, no Município de Montes Claros -MG.

1º Tesoureiro: Mírtsi Alexandra Barros Aquino, brasileira, casada, bancária, natural de Natal- RN, nascida aos 09/06/1967, portadora da Carteira de Identidade: MG-4.250.734 expedida pela PC/MG, inscrita no CPF: 734.125.036-49, residente e domiciliada na Av. Antônio Canela, nº 293, Bairro Canelas, CEP: 39.402-660, no Município de Montes Claros-MG

2º Tesoureiro: Maria Madalena Oliveira Lopes Santos, brasileira, casada, faturista, natural de Montes Claros-MG, nascida aos 13/09/1984, portadora da Carteira de Identidade: MG-14.754.461 expedida pela PC/MG, inscrita no CPF: 067.702.916-06, residente e domiciliada na Rua Vinte e Oito, nº 355, Bairro Santo Antônio, CEP: 39.402-290 , no Município de Montes Claros -MG.

Conselho Fiscal:

1º Conselheiro: Sebastião Carlos Nunes, brasileiro, casado, agricultor, natural de Rio Pardo -MG, nascido aos 24/10/1976, portador da Carteira de Identidade 7.502.429, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF: 004.392.456-56, residente e domiciliado na Rua Córsega, nº 26, Bairro Ibituruna, CEP: 39.401-39, no Município de Montes Claros-MG.

2º Conselheiro: Adriano Ornelas Mota, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Medina- MG, nascido aos 31/10/1979, portador da Carteira de Identidade: MG- 12.747.572, expedida pela



151987

3º Conselheiro: Edvane Santos Araujo, brasileiro, casado, funcionário público, natural de Montes Claros - MG, nascido aos 27/10/1974, portador da Carteira de Identidade: M-6.294.462 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF: 849.960.216-91, residente e domiciliado na Rua Zuza Engraxate, nº 466, Bairro Vila Campos, CEP: 39.410-000 , no Município de Montes Claros- MG.

Suplente Conselho Fiscal:

1º Suplente: José Soares de Oliveira, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Capitão Enéas - MG, nascido aos 06/08/1969, portador da Carteira de Identidade 7.389.425 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF: 796.879.706-34, residente e domiciliado na Rua Jorge Amado, nº 169, Bairro Maria Cândida, CEP: 39.402.891, no Município de Montes Claros -MG.

2º Suplente: José Carlos Rocha Filho, brasileiro, casado, pedreiro, natural de Belo Horizonte -MG, nascido aos 15/11/1974, portador da Carteira de Identidade MG-6.619.666 expedida pela PC/MG, inscrito no CPF: 931.230.946-34, residente e domiciliado na Rua Vila Nova, nº 646, Bairro Alterosa CEP: 39.403.063, no Município de Montes Claros -MG.

3º Suplente: Ilario Ferreira dos Santos, brasileiro, divorciado, pedreiro, natural de Glaucilândia-MG, nascido aos 13/01/1963, portador da carteira de identidade 3.234.031, expedida pela PCEMG/MG, inscrito no CPF: 460.042.116-72, residente e domiciliado na rua Padre Tadeu Carvalho, nº 11, Bairro Santa Rafaela, CEP: 39.402.653, no Município de Montes Claros-MG.

A eleição aconteceu por aclamação, sendo aprovada por todos os presentes e no mesmo ato empossados, com mandato de 4 (quatro) anos. Não havendo nada mais para tratar, lavrou-se a presente ata que segue por todos assinada na lista de presença anexa.

Helio Luiz de Aquino

Presidente



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (39) 3221-8314 - E-mail: cartorio.mjmg@hotmail.com Oficial: Audrey Caldeira do Carmo

TERCINHO JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGIORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº HUB05240
COD. SEG.: 2503654486720045
QTDE ATOS: 7 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:
Tatiane Paula Mendes Aquilar Braga - Escrivente Substituta

Emol.: R\$ 241,78 Recomp.: R\$ 13,69 ISSN: R\$ 11,41
TFJ: R\$ 80,20 TOTAL: R\$ 333,39
Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144-A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais

10
RTOP JMC

Apresentado hoje, protocolado sob o no. 151987
do livro A15 e registrado sob o no. 32787
do livro A27 . Dou fé.
Montes Claros, 18 Jun-24 Oficiala.
Emol.: 156,40 Tx. fisc. 53,18 Tot.: 209,58



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS - MG
PROTÓCOLO

151987

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Estatuto, convoco os senhores (as) associados da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL VISTA ALEGRE DO RIO DO PEIXE**, Montes Claros - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.605.752/0001-70, para assembleia geral a acontecer aos 01 dias do mês de junho de 2024 às 09:00 hs para deliberar sobre a seguinte pauta: Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal.

Montes Claros, 15 de Maio de 2024.

Helio Luiz de Aquino

Presidente



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tjmgmc@hotmail.com
Oficial: Audrey Caldeira do Carmo

SEU NOME NO SEU SÉRIE
NÚMERO DE SÉRIE
VALIDO SOMENTE COM O SÉRIE
CORREGEDORIA JUDICIÁRIA - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros
SELO Nº HUB05247
COD. SEG.: 6162870146520310
QTDE ATOS: 4 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:
Tatiâne Paula Mendes Aguilar Braga - Escrevente Substituta
Emol.: R\$ 213,82 Recompe: R\$ 12,10 ISSQN: R\$ 10,69
TFJ: R\$ 71,44 TOTAL: R\$ 295,35
Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144 -A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais

Protocolado sob o no. 151987 do livro A15
A primeira via foi arquivada em 18/06/2024 Con-
forme averbação à margem do registro 32787
do livro A27 datado de 18/06/2024
Montes Claros, 18/06/2024 Oficiala.
Emolumento: R\$ 156,40 Taxa Fisc: R\$ 53,18 Total: R\$ 209,58



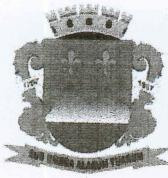
LISTA DE PRESENÇA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTÓCOLO

151987

Anexa da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL
VISTA ALEGRE DO RIO DO PEIXE, Montes Claros - MG, inscrita no CNPJ sob o nº
26.605.752/0001-70, para eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal, ocorrida
aos 01 dias do mês de Junho de 2024, às 09:00 horas.

<i>Wlio Luiz d. Aguiar</i>
<i>Maria L. B. Aguiar</i>
<i>Eduardo Santos Almeida</i>
<i>Jose Soares de Oliveira</i>
<i>Enilda Paula Tavares</i>
<i>Edvaldo Lima de Oliveira filho</i>
<i>Jose Carlos Rocha filho</i>
<i>Erica Aranha da Silva Santana</i>
<i>Ricarli Tadeu Santos</i>
<i>Ariane Gomes matu</i>
<i>Robson Santos Ferreira</i>
<i>Maria Madalena Oliveira Lopes Soares</i>
<i>Waldo Diego Ferreira dos</i>
<i>Manoel S. dos Santos</i>
<i>Yoraci Ferreira da Sierra</i>
<i>Wilson Fontelles de Oliveira -</i>
<i>Wlton Guerreiro B. Aguiar</i>
<i>Elisir Ferreira das Fazendas</i>
<i>Lorivaldo Teixeira Barbosa</i>
<i>Konério Clayton F. Santana</i>
<i>Markes Oliveira Coelho</i>
<i>Sebastião Carlos Nunes</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos, em razão de requerimento do interessado, que a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, denominada "**ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL VISTA ALEGRE DO RIO DO PEIXE**" inscrita no CNPJ sob o número 26.605.752/0001-70, funciona regularmente na BR-135, S/N, no Bairro Vila Sion, na Cidade de Montes Claros-MG, CEP: 39.402-437 desde 25/11/2016, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria da Receita Federal. Seu Estatuto está registrado sob o nº 24.729, Livro A-24; protocolo nº 117.039, Livro A-11, em 25 de Novembro de 2016, no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Ata de Eleição da diretoria registrada sob o nº 32.787, Livro A-27,e protocolo sob nº 151.987, livro A-15, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 18 de Junho de 2024.

Por serem verdadeiras as informações acima, assino o presente. O requerente fica ciente que informações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Montes Claros, 05 de Julho de 2024

Martins Lima Filho
Presidente da Câmara

MARTINS LIMA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.605.752/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL VISTA ALEGRE DO RIO DO PEIXE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD BR-135	NÚMERO SN	COMPLEMENTO REGIAO RIO DO PEIXE
CEP 39.402-437	BAIRRO/DISTRITO VILA SION	MUNICÍPIO MONTES CLAROS
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTASS2012@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (38) 3223-4139	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/07/2024 às 07:36:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL VISTA ALEGRE DO RIO DO PEIXE
CNPJ: 26.605.752/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:38:43 do dia 08/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2025.

Código de controle da certidão: **F0D9.69C7.81D8.5479**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
08/07/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
06/10/2024

NOME: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL VISTA ALEGRE DO RIO DO PEIXE

CNPJ/CPF: 26.605.752/0001-70

LOGRADOURO: RODOVIA BR-135

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA SION

CEP: 39402437

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

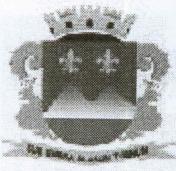
1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000779023413



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

164723 / 2024

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ASSOC COMUNIT RURAL VISTA ALEGRE DO RIO DO PEIXE

ENDEREÇO COMPLETO

, 0, REGIAO RIO DO PEIXE, VILA SION
Montes Claros- MG - CEP: 39402437

CPF/CNPJ

26.605.752/0001-70

CÓD. CONTRIBUINTE

281112

Consultando nossos arquivos constatamos que NADA CONSTA nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO

Fins de Direito

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

DATA DE EMISSÃO

08/07/2024

DATA DE VALIDADE

07/08/2024

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse www.montesclaros.mg.gov.br, clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 580624948580624